



**TC-007.340/2010-9**

**Natureza: Tomadas de Contas Especial**

**Responsáveis: Sérgio Cabeça Braz, Maria Francisca Tereza Martins de Souza, Maria Auxiliadora Souza dos Anjos e Wilson Tavares Von Paumgartten.**

O Acórdão nº 4693/2012 - TCU - 2ª Câmara dentre outras deliberações, julgou irregulares as contas dos responsáveis Sr. Sérgio Cabeça Braz (025.383.502-04), Sra. Maria Francisca Tereza Martins de Souza (155.291.692-87) e Sra. Maria Auxiliadora Souza dos Anjos (037.565.562-04) devendo os débitos serem recolhidos aos cofres do Tesouro Nacional. (fl. 23/24 – Peça3).

2. Constatase, porém, naquele *decisum* a seguinte incorreção:

“9.1 excluir deste processo Wilson Tavares Von Paumgartten.”

“9.3 condenar Sérgio Braz Cabeça, solidariamente...”

3. Dessa forma, propomos a correção do Acórdão para que nele faça constar a informação correta:

“9.1 excluir deste processo Wilson Tavares Von Paumgartten.”

“9.3 condenar **Sérgio Cabeça Braz**, solidariamente...”

4. A fim de dar andamento aos procedimentos usuais de notificação dos responsáveis, deve ser providenciado um original do apostilamento para integrá-lo.

TCU/SECEX/PA, 12 de julho de 2012.

Luiz Fernando S. Alencar Filho  
TEFC – Mat. 7618-0